

COTAÇÃO DE PREÇOS nº 007/2024
TERMO DE COMPROMISSO Nº 095/2023

Objeto: Aquisição de Citocentrífuga, Aspirador de secreção com baterias, Central de inclusão de parafina, Homogeneizador de bolsas de sangue, Armário para armazenamento de tubos endoscópios/colonoscópios, Foco cirúrgico móvel e Eletrômetro

A ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CÂNCER EM GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Privado, associação sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n. 01.585.595/0001-57, com sede na Rua 239, n. 206, Setor Universitário, Goiânia-GO, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu presidente, Dr. Jales Benevides Santana Filho, torna público para o conhecimento de quem interessar possa que receberá propostas para **Aquisição de Citocentrífuga, Aspirador de secreção com baterias, Central de inclusão de parafina, Homogeneizador de bolsas de sangue, Armário para armazenamento de tubos endoscópios/colonoscópios, Foco cirúrgico móvel e Eletrômetro**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seus anexos.

I – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 Trata-se a presente Cotação de procedimento para aquisição de equipamentos, realizado por pessoa jurídica de direito privado, realizado nos termos do Termo de compromisso **095/2023**, firmado entre o Município de Goiânia, com interveniência da Secretaria Municipal de Saúde de Goiânia, e a Associação de Combate ao Câncer em Goiás - ACCG, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município de Goiânia, Lei Municipal 10.892, de 05 de janeiro de 2023, Decreto Municipal nº 2271/2019, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002.

II – DA RECEITA

2.1. As despesas de contratação e execução do objeto desta Cotação correrão por conta das receitas provenientes do Contrato de Repasse – Fundo Municipal de Saúde.

III – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente Cotação para aquisição de **Citocentrífuga, Aspirador de secreção com baterias, Central de inclusão de parafina, Homogeneizador de bolsas de sangue, Armário para armazenamento de tubos endoscópios/colonoscópios, Foco cirúrgico móvel e Eletrômetro**, em conformidade com os termos da presente Cotação e seu anexo.

IV – GENERALIDADES

4.1. A Cotação e seus anexos estarão disponíveis aos interessados no endereço eletrônico www.accg.org.br ou no Setor de Compras da ACCG.

4.2. As solicitações de esclarecimento acerca do conteúdo e especificações da Cotação deverão ser dirigidas por escrito ao Setor de Compras, pelo endereço eletrônico compraslicitacao@accg.org.br até o dia 20/02/2024.

4.2.1. As propostas deverão observar todos os dispositivos da presente Cotação e seu anexo.

4.3. As divergências entre a proposta e o que estabelecem as condições descritas nos anexos deverão ser anotadas com destaque na proposta, com a respectiva justificativa, sob pena de desclassificação, cujo acatamento dependerá de prévia autorização da ACCG.

4.4. Constituem parte integrante da presente Cotação:

a) ANEXO I – Termo de Referência.

V – DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão se habilitar à apresentação de proposta de preço as empresas previamente habilitadas, na especialidade do objeto da presente Cotação.

5.2. É proibida:

5.2.1. A participação de consórcio ou grupo de empresas;

5.2.2. A participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam a mais de uma empresa proponente;

5.2.3. A participação das empresas que se encontrem em processo falimentar, dissolução ou liquidação, concurso de credores e empresas estrangeiras que não estejam regularmente constituídas no Brasil.

5.3. Os documentos de habilitação e a proposta de preços deverão ser encaminhados no dia e horário definidos nesta Cotação, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas.

VI – DA DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. As propostas deverão ser encaminhadas por e-mail compraslicitacao@accg.org.br.

6.2. Data final para envio das propostas dia 20/02/2024.

6.3.1. As propostas recebidas após o dia indicado no item 6.2. não serão aceitas.

6.3.2. Recebido todas as propostas, os conteúdos serão analisados.

VII – DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para a habilitação as empresas deverão apresentar os seguintes documentos:

7.1.1. Habilitação Jurídica

7.1.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, regular;

- 7.1.2.2. Prova de Regularidade Fiscal concernente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por meio de “Certidão Conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – SRFB e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN;
- 7.1.2.3. Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual de Goiás, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual;
- 7.1.2.4. Prova de situação regular para com a Fazenda Municipal da Sede do proponente, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal;
- 7.1.2.5. Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (art. 27, alínea “a”, Lei no 8.036, de 11/05/90), através da apresentação do CRC - Certificado da Regularidade do FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.1.2.6. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho.
- 7.1.2.7 Todas as certidões que não trouxerem gravado o prazo de validade será aceita com 60 (sessenta) dias contados da data da sua expedição.
- 7.1.2.8 Comprovante de consulta no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) do fornecedor que apresentar a melhor proposta.

VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 8.1. A proposta de preços deverá ser elaborada em língua portuguesa e moeda nacional, em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado da empresa, contendo nome, endereço e CNPJ da proponente, data, o número desta Cotação e indicação da validade da proposta, rubricada em todas as folhas e assinada na última, por pessoa legalmente habilitada e as seguintes informações:
- 8.1.1 Descrição do(s) materiais médicos(s) cotado(s) de forma correta e clara, identificando todos os itens do termo de referência;
- 8.1.2 Oferta objetiva e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 8.1.3 Validade da proposta de, no mínimo, 180 (cento e oitenta) dias;
- 8.1.4 Prazo de entrega em até 30 (trinta dias);

IX – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 9.1. Cumpre à Gerência de Suprimentos a condução dos trabalhos, podendo convocar empregados da ACCG para contribuir com o processo de julgamento das propostas, ou mesmo, solicitar a contratação de parecerista.
- 9.2. Recebidos os documentos de habilitação e proposta, nenhum outro será aceito.

9.3 As propostas serão analisadas e aprovadas pelo responsável técnico indicado pela ACCG, com o objetivo de aquisição do medicamento que atenda às necessidades da Instituição.

9.4. A condição de aquisição não se vincula ao menor preço, podendo a administração da ACCG convidar as empresas selecionadas a apresentarem nova proposta de preços, independente de negociações ulteriores com o objetivo de melhorar as condições de aquisição.

9.4.1. Os proponentes que ofertarem desconto, em hipótese alguma, poderão alterar o escopo da proposta já apresentada e habilitada tecnicamente.

9.5. A empresa vencedora será convocada para assinar o contrato/ordem de compras, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, prorrogáveis por igual período se devidamente justificado, contados de sua comunicação, sob pena de desistência tácita.

9.6 Será declarada vencedora a empresa CLASSIFICADA que orçar o menor preço.

9.5.1. Caracterizada a desistência tácita a ACCG procederá ao chamamento da empresa classificada com o menor preço subsequente.

X – DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento relativo à aquisição do material médico objeto da presente cotação de preços, será efetuado, até 30 dias após a entrega do equipamento.

10.2 A empresa deverá mencionar na respectiva nota fiscal/fatura informações sobre o produto, tais como a marca sob o qual o mesmo é comercializado, fabricante, lote e validade. Na nota fiscal/fatura deverá constar ainda o número do convênio, o número do contrato/ordem de compra de fornecimento, o número da presente cotação de preços.

XI – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A ACCG se reserva o direito de revogar a presente Cotação, por sua exclusiva conveniência, a qualquer tempo, antes da assinatura do contrato/ordem de compra, sem que caiba a qualquer proponente o direito de exigir compensação pecuniária ou indenização.

11.2. A ACCG se exime de qualquer responsabilidade imposta a qualquer das proponentes, em razão de danos pessoais, materiais ou morais produzidos em razão da presente Cotação ou em decorrência do cumprimento do contrato/ordem de compras.

11.3. A contratada se responsabilizará por qualquer dano, inclusive ambiental produzido, por culpa ou dolo de seus prepostos, contratados ou subcontratados, respondendo pelos reparos e penalidades estipuladas em lei.

11.4. A participação das proponentes, ofertando proposta de preços, implica na aceitação integral e incondicional dos termos da presente Cotação, condições do ato convocatório, com seus anexos e instruções.

XII – DO FORO

12.1. Para dirimir as questões relativas à presente Cotação e seus anexos, elege-se como foro competente o de Goiânia-GO, com exclusão de qualquer outro, quando não puder ser sanado pela Gerência de Suprimentos da ACCG.

Goiânia, 24 de janeiro de 2024.

Leiliny Gil
Analista de Compras

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA

A presente cotação tem com objeto a aquisição de **Citocentrífuga, Aspirador de secreção com baterias, Central de inclusão de parafina, Homogeneizador de bolsas de sangue, Armário para armazenamento de tubos endoscópios/colonoscópios, Foco cirúrgico móvel e Eletrômetro**

2. ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição pelo valor do convênio é de **R\$ 150.000,00** (Cento e cinquenta mil reais).

3. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Termo de Compromisso 095/2023 – Isaías Ribeiro				
Item	Descrição	Qtd	Unit.	Total
1	Citocentrífuga	1	18.567,00	18.567,00
2	Aspirador de secreção com baterias	1	3.183,00	3.183,00
3	Central de inclusão de parafina	1	54.380,00	54.380,00
4	Homogeneizador de bolsas de sangue	1	4.494,00	4.494,00
5	Armário para armazenamento de endoscópio	1	12.000,00	12.000,00
6	Foco cirúrgico móvel	1	36.858,00	36.858,00
7	Eletrômetro	1	20.000,00	20.000,00

Item 01 – Citocentrífuga

Especificações técnicas mínimas

- Aparelho para preparo de lâminas para procedimentos laboratoriais;
- Citocentrífuga de bancada;
- Com capacidade de no mínimo 12 amostras por rotor;
- Gabinete fabricado em aço com acabamento em pintura epóxi ou superior;
- Possuir motor de indução;
- Câmara de centrifugação em aço inoxidável;
- Sistema de alarme sonoro ou audiovisual indicando o fim do processo de centrifugação;

- Possuir display digital e permitir programar tempo e velocidade;
- Velocidade máxima de trabalho de no mínimo 2.000 RPM;
- Ajuste de tempo de processo de até 99 minutos no mínimo;
- Indicação de Velocidade - RPM, e tempo de processo no painel;
- Possuir detecção automática de desbalanceamento;
- Reconhecimento automático de rotor;
- Possuir sistema que permita que a tampa seja aberta apenas quando o rotor estiver parado;
- Sistema de desbloqueio de emergência da tampa;
- Sistema de trava eletromecânica;
- Alimentação elétrica 220 V ou bivolt;

Acessórios

- 01 Rotor Selado Removível Autoclavável com 12 posições;
- 12 Citoclip de aço inox Reutilizável e Autoclavável;
- 12 Citofunil Simples com tampa Reutilizável e Autoclavável para volumes de amostras de até 0,5ml;
- 01 Caixa com 200 peças de Papel Filtro para Citofunil Simples;
- Cabo de força;
- Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento.

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para todos os turnos (manhã e tarde) durante a instalação (caso aplicável);
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do

equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Item 02 – Aspirador de secreção com baterias

Especificações técnicas mínimas

- Com alça de transporte;
- Sem pedestal e sem rodízios;
- Sistema isento de óleo;
- Possuir filtro bactericida que evita que o ambiente seja contaminado pelo conteúdo dos frascos coletores;
- Capacidade de sucção mínima de 22 pol.Hg;
- Vacuômetro de 0 a 30 pol mínimo;
- Fluxo de aspiração mínimo de 18 litros por minuto ou superior;
- Capacidade do frasco coletor de no mínimo 1,5 Litros;
- O frasco coletor deve ser autoclavável;
- Possuir sistema de segurança anti-transbordamento;
- Com bateria duração mínima de 40 minutos;
- Alimentação elétrica de 220 V / 60 Hz;

Acessórios

- Frasco coletor;
- Todos os demais acessórios necessários para o correto funcionamento do equipamento;

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para todos os turnos (manhã e tarde) durante a instalação (caso aplicável);
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;

- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Item 03 – Central de inclusão de parafinas

Especificações técnicas mínimas

- Possuir estação de trabalho de inclusão com aquecimento e a placa para resfriamento;
- Volume do tanque de parafina de no mínimo de 4,0 litros;
- Possuir tela sensível ao toque para visualização e monitoramento do instrumento, permitir o controle do equipamento;
- Permitir a programação de parâmetros;
- Possuir temperatura do módulo aquecido de 75 graus celsius ou maior;
- Possuir placa fria que acomode no mínimo 65 cassetes;
- Temperatura do módulo refrigerado de -6 °C ou menor;
- Possuir Iluminação da área de trabalho por lâmpada LED;
- Permitir o escoamento / dispensação da parafina;
- Possuir alarme de erro visual ou sonoro para monitoramento da condição de operação do equipamento;
- Alimentação elétrica de 220 V ou bivolt;

Acessórios

- Cabo de energia;
- Acompanhar Bandejas para cassetes e/ou moldes removíveis;
- Porta-pinças;
- Pinças;
- Raspador de parafina;
- Conjunto de fusível sobressalente;
- Pré-filtro para parafina;
- Lupas;
- Pedal;
- Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de

desclassificação;

- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para todos os turnos (manhã e tarde) durante a instalação (caso aplicável);
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Item 04 – Homogeneizador de bolsas de sangue

Especificações técnicas mínimas

- Homogeneizador de bolsas de sangue;
- Estrutura em chapa de aço em pintura em epóxi ou qualidade superior;
- Bandeja em chapa de aço revestida com manta de borracha ou qualidade superior;
- Possuir bandeja que permita posicionamento de pelo menos 2 bolsas de sangue;
- Velocidade variável de 5 a 40 rpm no mínimo;
- Alimentação elétrica 220V ou bivolt;
- Todos os demais acessórios para o perfeito funcionamento do equipamento.

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;

- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Item 05 – Armário para armazenamento de endoscópio

Especificação técnica mínima

- Armário para armazenamento de endoscópios, ser do tipo duplo, com capacidade de armazenamento de no mínimo 12 endoscópios;
- Construída em estrutura em aço carbono e pintura eletrostática a pó ou em Aço inoxidável;
- Possuir 04 rodízios mínimo, tendo pelo menos dois com freios;
- Portas devem ser transparente permitindo a visualização do material armazenado e devem possuir chaves;
- Os magazines devem permitir o posicionamento correto de tubos e conectores dos endoscópios com regulagem de altura;
- Dimensões mínimas: Altura de 2160 mm; Largura de 1130 mm; e Profundidade de 620 mm;
- Com tubo de fixação central em aço inox;
- Apresentar aberturas para ventilação natural nas laterais;
- Acompanhar todos os itens e acessórios necessários para seu funcionamento.

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para todos os turnos (manhã e tarde) durante a instalação (caso aplicável);
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do

equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Item 06 – Foco cirúrgico móvel

Especificações técnicas mínimas

- Foco cirúrgico de solo móvel, de pedestal com rodízios;
- Possuir uma cúpula com iluminação LED; painel para ajuste da intensidade luminosa e chave de liga/desliga;
- Iluminação de no mínimo 120.000 lux;
- O sistema de iluminação LED deve possuir vida útil de 50.000 horas ou mais;
- Temperatura de cor de, no mínimo 4.200K, e Índice de reprodução geral de cor de no mínimo 90;
- Profundidade de campo luminoso de pelo menos 1.100 mm;
- Seu braço articulado deve facilitar o movimento, fornecendo rápida estabilidade para a cúpula;
- A manopla deve ser retirável e autolavável;
- Possuir pelo menos 4 rodízios, com freios;
- Sistema de alimentação de emergência com bateria de autonomia mínima 90 minutos;
- Alimentação 220V ou bivolt.

Acessórios

- Cabo de energia;
- Deve acompanhar no mínimo 03 conjuntos de manoplas autoclaváveis;
- Demais acessórios para o pleno funcionamento do equipamento.

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Empresa deverá realizar treinamento operacional durante no mínimo 1 dia para todos os turnos (manhã e tarde) durante a instalação (caso aplicável);
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue e instalado no local indicado pela Engenharia Clínica;

- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.

Item 07 – Eletrômetro

Especificações técnicas mínimas

- Eletrômetro com mostrador digital de 4 dígitos no mínimo no próprio equipamento ou em software possível de instalar em computador;
- 1% de resolução na leitura de corrente ou carga elétrica;
- Com fonte elétrica para polarização da câmara de ionização reversível, positiva e negativa;
- Tensão variável com razão maior ou igual a 2;
- Acompanhar todos os itens e acessórios necessários para o seu funcionamento.

Condições gerais

- Garantia mínima de 12 (doze) meses para peças e serviços;
- Equipamento deverá ter registro válido na ANVISA, empresa deverá entregar obrigatoriamente, no momento da proposta, a cópia do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária ou declaração de isenção do registro. A não entrega será item de desclassificação;
- Equipamento deverá ser entregue com manual de operação ou instrução de uso em português;
- Existência de assistência técnica própria e/ou autorizada pelo fabricante dentro do Estado de Goiás/Brasília;
- Equipamento deverá ser entregue no local indicado pela Engenharia Clínica;
- O produto ofertado deve ser novo;
- Frete incluso;
- É obrigatório a apresentação no orçamento da descrição completa e detalhada do equipamento com todos os dados técnicos. Sendo um item passível de desclassificação por falta de informações técnicas não permitindo assim a avaliação do equipamento.